



TC 002.025/2003-3

Natureza: Recurso de Revisão.

Unidade: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Recorrente: Francisco Campos de Oliveira.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de revisão interposto por Francisco Campos de Oliveira contra o acórdão 1.877/2007-1ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo inventariante do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e concluída, em fase interna, pelo Ministério dos Transportes, em decorrência de pagamento indevido de indenização referente a desapropriação consensual de terras no âmbito do 11º Distrito Rodoviário Federal, no Estado de Mato Grosso.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, mas sem atribuir-lhe efeito suspensivo, nos termos propostos no exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 18 de outubro de 2016

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora